



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

PROCESSO Nº: 37.272/17
CARTA CONVITE Nº: 05/17

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas Habilitadas:

MECENARIA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA – ME

ICULT INSTITUTO DE CULTURA E CIDADANIA

FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

OBSERVAÇÃO: A empresa FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Federal vencida, porém poderá comprovar sua regularidade caso seja a vencedora.

Comissão Permanente de Licitações, 24 de julho de 2017.

Márcia Ferreira dos Santos
PRESIDENTE DA C.P.L.

PREGÃO Nº 61/17 – Edital II

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 61/17 – Edital II, que cuida da aquisição de colete de segurança, com encerramento dia **07.08.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 24.07.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 212/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 212/17, que cuida da aquisição de licença de uso de software de monitoramento de central de alarme, com encerramento dia **07.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 24.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 42.812/2017

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Sebastião dos Santos Marongio**, Braçal, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Luiz Roberto Fonseca e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 20 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 42.311/2017

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Antonio Henrique Santos Rocha Filho**, Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Thais Monteiro Salan e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.547/2017,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **MARIA APARECIDA RAMOS** – matrícula 01746 – titular do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a partir de 20/07/2017, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1214, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.876/2017,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **RITA MARIA MARCONDES E SILVA** – matrícula 22.970 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a partir de 01/08/2017, nos

do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1216, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 36.247/2016,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Lilian Cristina Ferreira dos Santos**, titular do cargo de Professora I, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 12/07/17 a 11/01/18, para realizar serviço administrativo, sem redução de carga horária, na EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1217, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 61.988/2016,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Rosa Maria Vianna Guedes**, Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 11/06/17 a 10/12/17, sem redução de carga horária, junto à EMEF Mario Monteiro dos Santos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1218, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 33.285/2017,

RESOLVE:

Readaptar o servidor **Henrique Dias da Silva**, titular do cargo de Professor I Substituto, lotado na Secretaria de Educação, por 150 (cento e cinquenta) dias, no período compreendido de 10/07/17 a 09/12/17, para realizar serviço administrativo, sem redução de carga horária, na EMEF Emilio Amadei Berings, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1219, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 23.531/2011,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Sandra Daniele Gonzaga**, Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 26/06/17 a 25/12/17, sem redução de carga horária, junto à EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1221, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 56.927/2015,

RESOLVE:

Considerar nomeada a Sra. Vera Lucia Ribeiro – 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Taubaté, a contar de 14/07/2017 a 28/07/2017, durante o impedimento do Conselheiro Tutelar Jorge de Souza Antunes, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222, DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 41.614/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **DELCI MARTINS DA SILVA GOMES**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1223 , DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 42.627/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Ana Carolina do Prado**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Marco Aurelio Tambellini, Dr. Pedro Luiz Scardovelli e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1224. DE 21 DE JULHO DE 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 41.144/2017,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **MIGUEL ARCANJO DA COSTA** – matrícula 11.120 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a partir de 21/07/2017, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1225. DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DENISE NUNES DA SILVA RAMOS	199.093.088-35

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1226 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Agente Fiscal de Transporte Público – Ref. “30”, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	104.555.978-47

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1227 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 13/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Técnico de Raio X – Ref. “26”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JUSSIARA DE OLIVEIRA CRUZ	096.323.687-38

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1228. DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MAURA FERNANDA DE OLIVEIRA	254.057.968-08

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1229 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 23/01/2016, (Processo Nº 53.207/2015), para exercer o Cargo de Professor III – Matemática – Ref. “P001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GISELE DE LOURDES MONTEIRO	360.703.958-59

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1230 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUCAS EUGENIO DA SILVA	420.662.728-25
RODRIGO DE OLIVEIRA	338.367.198-43

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1231 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Motorista – Ref. “26”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLOS THIAGO BARBOSA DE CASTRO	317.213.438-57
EDSON JOSE BENEDITO JUNIOR	220.761.038-13
MARCELO GONCALVES DE MATOS	356.115.168-07

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1232 , DE 21 DE JULHO 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 328 de 03 de fevereiro de 2017, no que tange a servidora **Leonor de Abreu Silva Santos**, matrícula 35.856;

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 19 de abril de 2017, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, da EMEI Iracema Dias de C. Almeida, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO

DE PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1233 , DE 21 DE JULHO 2017

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº. 649, de 29 de março 2017;

II – Designar a servidora **Suellen Patareli Miragaia**, matrícula 20.342, a contar de 01/07/2017, para o exercício da função gratificada de Coordenador de Curso, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO

DE PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1234 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 41.735/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **EDILCEIA APARECIDA DIAS**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

PORTARIA Nº 1235 ,DE 21 DE JULHO DE 2017.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Farmacêutico – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
RENATO PAMPLONA CARDOZO COSTA	369.627.618-99

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 90, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.783/2017, **RESOLVE:**

ARQUIVAR os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor **JOSE ANISIO DE OLIVEIRA** - matrícula 3.155, conforme o **Capítulo IX, Seção II, artigo 65, V, da Lei Complementar 391, de 27 de junho de 2016.**

Diante da Decisão aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **EXCEPCIONAL** comportamento.

Guarda Civil Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 91, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.787/2017, **RESOLVE:**

ARQUIVAR os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor **MAYKE HENRIQUE RODRIGUES CESÁRIO** - matrícula 26.968, conforme o **Capítulo IX, Seção II, artigo 65, V, da Lei Complementar 391, de 27 de junho de 2016.**

Diante da Decisão aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO** comportamento.

Guarda Civil Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.797/2017, **RESOLVE:**

ARQUIVAR os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor **RODRIGO ALEXANDRE DE PAIVA MATIAS** - matrícula 40.745, conforme o **Capítulo IX, Seção II, artigo 65, V, da Lei Complementar 391, de 27 de junho de 2016.**

Diante da Decisão aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **BOM** comportamento.

Guarda Civil Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.811/2017, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **WASHINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 3.966, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, passará o servidor para a Categoria **REGULAR** comportamento.

Guarda Civil Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 94, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 25.630/2017, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **JOÃO DOS SANTOS BARRETO**, matrícula 25.630, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **08 (OITO) DIAS DE SUSPENSÃO**, conforme o **Capítulo VI, artigo 48, II, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 45, INCISO III C/C § 1º, INCISO XXXIX**, assim descrito:

Artigo 45. As Transgressões a que comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos a saber:

III – Grupo nº 3 – compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 6 (seis) a 15 (quinze) dias.

§ 1º São transgressões sujeitas à suspensão:

XXXIX – Durmir durante as horas de trabalho.

Diante da Penalidade aplicada, o servidor passará para a Categoria **MAU** comportamento.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 95, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 26.997/2017, **RESOLVE:**

Aplicar à servidora **GISELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 27.720, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO**, conforme o **Capítulo VI, artigo 48, II, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII, Parágrafo Único**, assim descrito:

Artigo 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Parágrafo Único. Na reincidência em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão de 1 (um) a 2 (dois) dias, respeitando-se sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante da Penalidade aplicada, o servidor continuará na Categoria **REGULAR** comportamento.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 96, DE 17 DE JULHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.000/2017, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **LEONEI WESLEY DOS SANTOS**, matrícula 28.217, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, passará o servidor para a Categoria **BOM** comportamento.

Guarda Civil Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 97, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.001/2017, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **JOÃO CLAUDIO DE MOURA BRITO**, matrícula 30.101, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO**, conforme o **Capítulo VI, artigo 48, II, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII, Parágrafo Único**, assim descrito:

Artigo 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Parágrafo Único. Na reincidência em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão de 1 (um) a 2 (dois) dias, respeitando-se sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante da Penalidade aplicada, o servidor passará para a Categoria **REGULAR** comportamento.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 98, DE 17 DE JULHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.003/2017, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **ANDRÉ FABIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 25.549, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO**, conforme o **Capítulo VI, artigo 48, II, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII, Parágrafo Único**, assim descrito:

Artigo 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Parágrafo Único. Na reincidência em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão de 1 (um) a 2 (dois) dias, respeitando-se sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante da Penalidade aplicada, o servidor passará para a Categoria **REGULAR** comportamento.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 99, DE 17 DE JULHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.005/2017, **RESOLVE:**

Aplicar à servidora **FABIOLA TAMIRES DOS REIS**, matrícula 27.507, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, o servidor passará para a Categoria **REGULAR** comportamento.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 100, DE 17 DE JULHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.006/2017, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **FABIO SILVA SANTOS**, matrícula 28.252, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, continuará o servidor na Categoria **MAU** comportamento.

Guarda Civil Municipal, aos 17 de Julho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO**

245	21.07.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 17.07.2017, a servidora Gabriela de Amorim Ferreira A. Leite, titular do cargo de Enfermeira, lotado na SES. (Proc. nº. 44.709/17)
246	21.07.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 17.07.2017, a servidora Mariana Andrade Silva Alves, titular do cargo de Psicólogo, lotado na SEDIS. (Proc. nº. 44.710/17)
247	24.07.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 21.07.2017, a servidora Anna Caroline Silva, titular do cargo de Assistente Social, lotado na SEED. (Proc. nº. 45.093/17)

DECRETO Nº 14076, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 11.569, de 25 de março de 2008.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 40994/2007, e

CONSIDERANDO a solicitação de encerramento definitivo das atividades da unidade da Farmácia Popular do Brasil no Município, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização do Ministério da Saúde constante no Ofício nº 542/2017/PFPB/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, do fechamento e encerramento das atividades da unidade da Farmácia Popular do Brasil no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 11.569, de 25 de março de 2008, que dispõe sobre a unidade de Execução do Programa FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, no Município de Taubaté.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

GLAUCO HENRIQUE MARINI

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14077, DE 21 DE JULHO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 51826/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, área localizada no prolongamento da Rua João Paduan, Loteamento Parque Paduan, Bairro Cavarucanguera, nesta cidade, a saber:

“Área em posse de Sérgio Massaki Ujihara, Odete Naomi Higasi Ujihara, Hélio Massaharu Ujihara, Aparecida Regina Dias Ujihara, Zélia Tokomo Ujihara e Renato Ramoneda

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 05A, ponto esse distante de **33,33m** do marco zero 1 localizado na confluência dos alinhamentos das Ruas João Paduan e Rua José Octacílio Crozariol; daí segue do ponto 05A até o vértice 05 com o azimute **224º45'29"**, distância de **15,30m**, confrontando com a Rua João Paduan; do vértice 05 segue até o vértice 12F no azimute de **66º50'27"**, distância de **114,63m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Sérgio Massaki Ujihara, Odete Naomi Higasi Ujihara, Hélio Massaharu Ujihara, Aparecida Regina Dias Ujihara, Zélia Tokomo Ujihara e Renato Ramoneda; do vértice 12F segue até o vértice 15A no azimute **114º44'48"**, distância de **22,79m**, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 15A segue até o vértice 05A inicial no azimute **250º26'52"**, distância de **116,43m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Sérgio Massaki Ujihara, Odete Naomi Higasi Ujihara, Hélio Massaharu Ujihara, Aparecida Regina Dias Ujihara, Zélia Tokomo Ujihara e Renato Ramoneda, perfazendo no perímetro uma área de **2.134,94** metros quadrados. Área esta cadastrada sob o **BC – 6.5.005.212.001.**”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3163.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 21 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14078, DE 21 DE JULHO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à implantação de galeria de águas pluviais

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 32123/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno localizada na Rodovia Oswaldo Cruz, Km 14, Bairro do Registro, necessária à implantação de galeria de águas pluviais, a saber:

“Descrição Perimétrica do Trecho

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.441.193,59m** e **E 448.575,06m**; **123°31'37"** e de 37,07 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.441.173,11m** e **E 448.605,96m**; **113°26'21"** e de 49,97 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.441.153,24m** e **E 448.651,81m**; **127°27'45"** e de 42,29 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.441.127,51m** e **E 448.685,38m**; **44°07'01"** e de 27,89 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.441.147,53m** e **E 448.704,79m**; **134°07'01"** e de 4,00 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.441.144,75m** e **E 448.707,66m**; **224°07'01"** e de 31,45 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.441.122,17m** e **E 448.685,77m**; **307°27'45"** e de 45,36 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.441.149,76m** e **E 448.649,77m**; **293°26'21"** e de 49,83 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.441.169,58m** e **E 448.604,05m**; **303°31'37"** e de 37,14 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.441.190,10m** e **E 448.573,09m**; **29°27'48"** e de 4,01 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.441.193,59m** e **E 448.575,06m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Rol de Confrontações:

Do Ponto P01 ao Ponto P-02- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P02 ao Ponto P-03- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P03 ao Ponto P-04- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P04 ao Ponto P-05- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P05 ao Ponto P-06- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P06 ao Ponto P-07- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P07 ao Ponto P-08- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito,

Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P01 ao Ponto P-02- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P08 ao Ponto P-09- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P09 ao Ponto P-10- Confronta com a Propriedade de Maria Rosa Zanini ou quem de Direito, Cadastrado no INCRA em área maior sob SNCR Nº 635.200.000.329-3.

Do Ponto P10 ao Ponto P-01- Confronta com a Rua Projetada.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3165.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de

Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

JOÃO BIBIANO SILVA

Secretário de Obras

CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

DECRETO Nº 14079, DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34640/2017 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, no Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000,

CONSIDERANDO parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. Marcos Antonio Gomes, permissionário junto ao Ponto São Paulo, nº 14, para a Sra. Denise Mendes da Silva Gomes– RG nº 13.868.537-X/SSP/SP e CPF nº 026193418/09.

Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14080, DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TABATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 142, de 16 de janeiro de 2006, constante do Processo nº 26.549/2017,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema de Ensino do Município de Taubaté criado pela Lei Complementar nº 142, de 16 de janeiro de 2006, a saber:

I – Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Priscilla Heleonora Messias Pereira dos Santos

Suplente: Gisele Fuliene Bocco de Moraes

II – Representantes dos professores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Patrícia de Paula Zandonadi

Suplente: Simone Araújo Miranda

III – Representantes de diretores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Suplente: Luciane Carvalho de Brito Ferreira

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Leonardo Lopes Rodrigues

Suplente: Fabio Passos Pinto Leal

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Rosemary Prado Lopes Silva

Suplente: Luiza Maria Miranda de Souza

VI – Representantes dos servidores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Mármara de Souza

Suplente: Vanessa Gomes

VII – Representantes dos professores do ensino fundamental e/ou médio da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Dorgival de Araújo Lima

Suplente: Luciana Alves de Moura Oliveira

VIII – Representantes dos professores e/ou diretores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Particular de Ensino:

Titular: Thaís Travassos

Suplente: Célia Regina Alves

IX – Representantes dos diretores do ensino fundamental e/ou médio da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Valdomiro Gomes da Silva

Suplente: Eveli Monteiro Leite de Jesus

X – Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maurício Langrafi

Suplente: Francisco de Assis dos Santos

XI – Representantes dos alunos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Mateus Alves dos Santos
Suplente: Murilo Pereira Marques Eufrosino

XII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taubaté:

Titular: José Antonio Saud Júnior
Suplente: Marcelo Gomes Matera

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º O mandato dos membros deste Conselho terá seu término, decorridos dois anos da publicação deste, conforme consta do artigo 6º da Lei Complementar nº 142, de 16/01/2006.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais
HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2017

A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições para a formação de cadastro de pessoal, com vistas à prestação de serviço eventual, para o desempenho das funções abaixo relacionadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar 363/2015, para atender a necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Pré-Requisitos
Animador sociocultural	Cadastro de reserva	R\$ 20,45 hora/atividade	Graduando ou Graduado nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia, Artes Cênicas e áreas afins. Cursos técnicos em lazer, turismo, animação sociocultural e áreas afins.

1.1. O Colaborador eventual deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, na carga horária solicitada, nos períodos diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site **www.taubate.sp.gov.br**, no período das 9h do dia 07 de agosto de 2017 às 18h do dia 13 de agosto de 2017.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.6. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

III – DAS PROVAS

3.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Será considerado 0,5 (meio) ponto por Curso de Graduação em andamento nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, que deverá ser comprovado através do documento de matrícula efetuada no ano de 2017, até o limite de 2 (dois) pontos.

4.2. Será considerado 0,1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, até o limite de 4 (quatro) pontos.

4.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

4.4. Serão considerados 2 (dois) pontos para o Título de Especialista, nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

4.5. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

4.6. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 8 (oito) pontos.

4.7. Para cada trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 1,0 (um) ponto, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação obtida pelo candidato a colaborador eventual será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

5.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

5.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

5.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

5.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

5.4.2. Maior pontuação obtida no item 4.7 deste edital;

5.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 4.1 a 4.6 deste edital.

VI – DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Serão recebidos os envelopes lacrados com identificação do candidato a colaborador eventual, no período de 17/08/2017 à 18/08/2017, das 9h às 12h e das 14h às 17 horas, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na rua Edmundo Morewood, 331 – vila Edmundo, Taubaté/SP.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “A voz do vale” e no site www.taubate.sp.gov.br**.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos colaboradores eventuais, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A prestação de serviço dos colaboradores eventuais obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.4. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação do candidato, em caráter irrevogável e irretratável.

8.6. O colaborador eventual classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 24 de julho de 2017.

WALTER THAUMATURGO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO****ANIMADOR SOCIOCULTURAL**

Descrição Sumária:

Os eventos a serem atendidos seguem o perfil de lazer, esportivos ou de recreação, sendo:

- * **Programas Lazer na Rua e Domingo no Parque:** Programa de lazer que visa atender a população com o reencontro com nossa cultura popular, oportunizando a possibilidade de brincar na rua e nos parques com os amigos, familiares, vizinhos, e o brincar em espaços públicos em potencial, que são equipamentos de lazer em prol da comunidade taubateana. No programa Lazer na Rua, é interditada ao trânsito uma rua de um bairro, e tanto neste programa quanto no Programa Domingo no Parque, a Secretaria de Esportes e Lazer leva seus aparelhos e materiais de recreação para as atividades.
- * **Demais eventos de lazer:** festas, animação de espaços públicos, como parques, ruas, escolas e outros que sejam organizadas e realizadas pela Prefeitura de Taubaté.

Os colaboradores eventuais deverão atender da seguinte forma:

- planejar as ações dos eventos em conjunto com a gerência de eventos e lazer da Secretaria de Esportes e Lazer;
- conduzir as atividades recreativas das programações de lazer a serem realizadas;
- operacionalizar os eventos durante a sua execução; entende-se operacionalizar como serviço de atendimentos ao público, desde a montagem e desmontagem da estrutura material dos eventos, recepção do público participante e condução das atividades dos eventos;
- todos os materiais utilizados nos eventos serão disponibilizados pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Taubaté, sendo assim, os colaboradores serão responsáveis pelo zelo dos materiais e aparelhos de lazer utilizados nos eventos, preservando o bom estado dos mesmos para manter a estrutura material em plena condição de uso.

Atividades:

Todos os colaboradores eventuais irão desenvolver as atividades com as seguintes características: gincanas – conjunto de provas que compõe uma atividade, como circuito de habilidades motoras e outros; jogos cooperativos, rodas cantadas, jogos tradicionais, jogos pré desportivos, jogos de perguntas e respostas, grandes jogos e outros. Nos eventos haverá também uma Brinquedoteca – um espaço reservado com tendas, carpetes de EVA, brinquedos industrializados e de sucata, jogos de construção e de tabuleiros, livros infantis e outros; atividades em cama elástica e outros aparelhos lúdicos similares; stand de pintura, pintura facial e desenho; dentre outras possibilidades de atividades recreativas.

1º

EDITAL DE Proclamas de Taubaté**Rua: Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - Telefone: 3632-3039**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
CIBELE DE MORAIS SCHALCH
OFICIAL INTERINA



Faço saber que pretendem se casar **GUILHERME BONFIM LOSSIO** e **THAIS MARCELO**

DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido a 8 de outubro de 1986, estado civil solteiro, de profissão professor, residente na das Calandrinhas, 106, Parque das Flores, neste primeiro subdistrito, filho de FRANCISCO FERNANDO REZENDE LOSSIO (60 anos), nascido na data de 7 de julho de 1957, residente e nascido nesta cidade e de ANA LUCIA BONFIM LOSSIO (58 anos), nascida na data de 31 de maio de 1959, residente nesta cidade, nascida em São Paulo - Capital.

A contraente é natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascida a 21 de março de 1990, estado civil solteira, de profissão Musicista, residente na Avenida das Camassias, 281, Parque das Flores, neste primeiro subdistrito, filha de BENEDITO CARLOS DA SILVA (59 anos), nascido na data de 20 de setembro de 1957, residente e nascido nesta cidade e de NELI RIBEIRO MARCELO DA SILVA (57 anos), nascida na data de 24 de setembro de 1959, residente e nascida nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume

e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 17 de julho de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAL DE PROCLAMAS

Cibele de Moraes Schalch
Oficial interina

Edital recebido do Sr. Oficial do Registro Civil de: TREMEMBÉ, Estado de São Paulo.

Faço saber que pretendem se casar **RODRIGO BARBOSA** e **LIDIA DAS GRAÇAS SANTOS RAMOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido a 7 de março de 1984, estado civil solteiro, de profissão auxiliar financeiro, residente na rua Salvador Fernando Furtado nº 77, neste 1º subdistrito, filho de BENEDITO JOSE BARBOSA e de ELISABETH BARBOSA.

ELA é natural de Tremembé, Estado de São Paulo, nascida a 27 de novembro de 1980, estado civil solteira, de profissão auxiliar de limpeza, residente na rua Anibal Ortiz Patto nº 336 em Tremembé, deste Estado, filha de BENEDITO INACIO DOS SANTOS e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 14 de julho de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAL DE PROCLAMAS

Cibele de Moraes Schalch
Oficial interina

Edital recebido do Sr. Oficial do Registro Civil de: TREMEMBÉ, Estado de São Paulo.

Faço saber que pretendem se casar **LEANDRO SANTOS DA SILVA** e **THALITHA FERNANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido a 6 de julho de 1983, estado civil solteiro, de profissão servente, residente na avenida Amador Bueno da Veiga nº 2608, neste 1º subdistrito, filho de JOÃO BATISTA DA SILVA e de JANDIRA DOS SANTOS DA SILVA.

ELA é natural de Tremembé, Estado de São Paulo, nascida a 23 de setembro de 1985, estado civil solteira, de profissão estudante, residente na rua das Alfazemas nº 110, Vale das Flores em Tremembé, deste Estado, filha de LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA e de APARECIDA MONTEIRO DA CRUZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 17 de julho de 2017

2º

EDITAL DE Proclamas de Taubaté**Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - Tel. 3631-4478**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Registro Civil Subdistrito Município e Comarca de Taubaté
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Serviço Registral 2º Subdistrito
EDITAL DE PROCLAMAS
Nº 5377
Livro D-49 * Fís. 212

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, **ANDERSON PRADO RAPOZO** e **ÉRIKA CRISTINA PIRES MOREIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ANDERSON PRADO RAPOZO é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascido a 21 de abril de 1981, de profissão engenheiro eletricista, residente Avenida Engenheiro César Augusto Costalonga Varejão, 271, casa 48, Barreiro, filho de JOÃO BATISTA ABREU COUTO RAPOZO (62 anos), nascido na data de 24 de junho de 1955, residente em Taubaté-SP e natural de Nova Friburgo-RJ e de ROSA MARIA PRADO RAPOZO (56 anos), nascida na data de 5 de março de 1961, residente e natural de Taubaté-SP.

ÉRIKA CRISTINA PIRES MOREIRA DA SILVA é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascida a 21 de janeiro de 1985, de profissão advogada, residente à Avenida Engenheiro César Augusto Costalonga Varejão, 271, casa 48, Barreiro, filha de LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA (62 anos), nascido na data de 8 de agosto

de 1954, e de ENEDINA PIRES MOREIRA DA SILVA (64 anos), nascida na data de 11 de janeiro de 1953, residentes e naturais de Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, **DIEGO BORGES DOS SANTOS** e **MARIA MARIANE DE ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

DIEGO BORGES DOS SANTOS é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascido a 27 de fevereiro de 1988, de profissão técnico de suporte, residente à Rua Professora Onira Maria Pereira Ribeiro, 36, Parque Aeroporto, filho de SANTO DONIZETE DOS SANTOS, falecido em Roseira-SP na data de 15 de março de 2013 e de REGINA VITORIANO BORGES DOS SANTOS, falecida em Taubaté-SP na data de 9 de novembro de 2010.

MARIA MARIANE DE ALMEIDA é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascida a 22 de junho de 1997, de profissão estudante, residente à Rua Doutor José Vitor de Moura Ramos, 51, Vila Bela, filha de ALBERTO JOSÉ DE ALMEIDA (52 anos), nascido na data de 26 de outubro de 1964, residente em Taubaté-SP e natural de Bom Jardim-MG e de MARIA CLARA DE ALMEIDA (46 anos), nascida na data de 11 de janeiro de 1971, residente e natural de Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, **DANILO APARECIDO FERNANDES DE BARROS** e **GABRIELA CRISTINA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

DANILO APARECIDO

FERNANDES DE BARROS é natural de Jacareí - SP, reg. em Santa Branca, Estado de São Paulo, nascido a 30 de outubro de 1996, de profissão operador de máquinas, residente à Rua Barão de Taubaté, 279, Vila Costa, filho de DIONÍSIO FERNANDES DE BARROS (58 anos), nascido na data de 13 de abril de 1959, e de SONIA MARIA FERREIRA DE BARROS (51 anos), nascida na data de 7 de novembro de 1965, residentes e naturais de Santa Branca-SP.

GABRIELA CRISTINA DA SILVA é natural de Taubaté - 2º subd., Estado de São Paulo, nascida a 12 de dezembro de 1990, de profissão professora, residente à Rua Barão de Taubaté, 279, Vila Costa, filha de VALMIR BENTO DA SILVA (53 anos), nascido na data de 2 de agosto de 1963, e de MARIA APARECIDA DA SILVA (53 anos), nascida na data de 11 de março de 1964, residentes e naturais de Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, **EDCARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS** e **CAMILA MENDONÇA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

EDCARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS é natural de Itaberaba - BA, reg. em Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, nascido a 14 de junho de 1983, de profissão limpador técnico, residente Rua Antônio Alves dos Santos, 512, São Gonçalo, filho de ERNESTO DOS SANTOS, falecido em há 19 anos em Amélia Rodrigues, BA e de VALDELICE ALVES DE OLIVEIRA (66 anos), nascida na data de 11 de abril de 1951, residente Feira de Santana, BA., e nascida em Lajadinho, BA. CAMILA MENDONÇA DOS SANTOS é natural de Campos

do Jordão, Estado de São Paulo, nascida a 14 de dezembro de 1998, de profissão ajudante geral, residente Rua Antônio Alves dos Santos, 512, São Gonçalo, filha de ALDO JOSÉ DOS SANTOS, falecido em em São José dos Campos, SP na data de 5 de setembro de 2005 e de PRISCILA MOURA DE MENDONÇA, falecida em em Campos do Jordão, SP na data de 10 de setembro de 2006.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, **FRANCILDO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **LUANA JESUS DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

FRANCILDO PEREIRA DO NASCIMENTO é natural de Salgueiro - distrito de Conceição das Crioulas, Estado de Pernambuco, nascido a 17 de maio de 1988, de profissão ajudante de cozinha, residente Rua Francisca de Freitas Cortes, 371, São Gonçalo, filho de FRANCISCO PEREIRA (67 anos), nascido na data de 9 de novembro de 1949, residente nesta cidade e nascido em Porteirias, CE e de MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO (64 anos), nascida na data de 10 de dezembro de 1952, residente nesta

cidade e nascida em Salgueiro, PE. LUANA JESUS DOS SANTOS é natural de Santo André - 1º sub., Estado de São Paulo, nascida a 28 de março de 1999, de profissão vendedor, residente Avenida Professor Moreira, 77, Jardim das Nações, 371, São Gonçalo, filha de CELIO RODRIGUES DOS SANTOS (40 anos), nascido na data de 23 de novembro de 1976, residente Santo André, SP., e nascido em Itaguçu da Bahia, BA e de DANIELA DE JESUS BRAGA (33 anos), nascida na data de 13 de março de 1984, residente Santo André, SP., e nascida em São Bernardo do Campo, SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e publicado pela Imprensa Local.

Taubaté, 18 de julho de 2017

O Oficial

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, **DAIAMON DOUGLAS ROCHA** e **MICHELE APARECIDA DE PAULO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

DAIAMON DOUGLAS ROCHA é natural de Taubaté - 2º sub., Estado de São Paulo, nascido a 21 de março de 1982, de profissão vendedor, residente Avenida Professor Moreira, 77, Jardim das Nações, filho de JOSÉ LUIZ ROCHA, falecido em Taubaté - SP na data de 22 de fevereiro de 2014 e de ANA DOS SANTOS ROCHA, falecida em Taubaté - SP na data de 5 de maio de 1996.

MICHELE APARECIDA DE PAULO é natural de Taubaté - 2º sub, Estado de São Paulo, nascida a 1 de julho de 1988, de profissão instrutora de informática, residente Avenida Professor Moreira, 77, Jardim das Nações, filha de GERALDO DEMETRIO DE PAULO (64 anos), nascido na data de 20 de agosto de 1952, residente Taubaté - SP, natural de Santo Antonio do Pinhal - SP e de ORANIDIA LOURDES DE PAULO (65 anos), nascida na data de 26 de março de 1952, residente Taubaté - SP, natural de Caçapava - SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e publicado pela Imprensa Local.

Taubaté, 19 de julho de 2017

O Oficial

**Instituto de Previdência do Município de Taubaté**

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratada: CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda.

Processo Administrativo: 202/2017

Valor total: R\$94.799,04 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Objeto: Prorrogar o Contrato celebrado em 01/07/2013

Vigência: 12 meses

Assinatura: 30/06/2017

Modalidade: Pregão

Proponente: 01

EXTRAVIO

MARCOS PAULO SANTOS SANT'ANNA ME, estabelecido à Av. José Olegário de Barros, 640, V.N.S. das Graças - Taubaté/SP, CNPJ nº 06.022.124/0001-54 e IM nº 46.462/04, comunica o extravio do talão de Nota Fiscal de Serviços de nº 001 ao nº 100.

EXTRAVIO

G L S SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.298.586/0001-85 situada à Rua Dr. Souza Alves, nº. 369 – Centro, Taubaté-SP comunica o encerramento de suas atividades a partir de 31/12/2007.

VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.

CCR NovaDutra